

“Altera o artigo 4º da Lei Municipal 525, de 06 de dezembro de 1.989.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sal que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal 525, de 06 de dezembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Os vencimentos dos funcionários e servidores do Município, serão reajustados trimestralmente, por proposta do Executivo Municipal, mediante lei aprovada pelo Legislativo e observará a evolução orçamentária e receita efetivamente realizada pelo Município para a proposição de reajustes, à partir de 1º de julho de 1.990.”

Artigo 2º - VETADO

A - a contar de 1º de abril – 30%

B – vetado

C –vetado

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de maio de 1.990 – 25º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO

Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI

Contador CRC 81843